

EDITAL PROEPE 2/2026

**ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO –
PICITExt, PERÍODO 2026/27, DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF.**

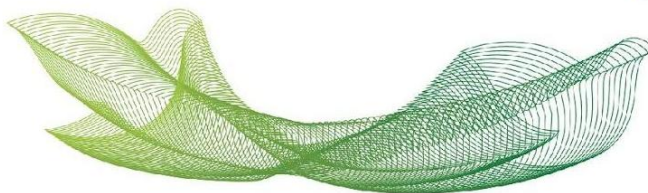
O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 4/2026, baixa o seguinte

EDITAL

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1.º Ficam abertas, no período de 16 de fevereiro a 23 de abril de 2026, as inscrições de estudantes para o Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco, que abrange:

- I. Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Extensão/USF (PROBAICITExt) voltado ao desenvolvimento de competências nas atividades de pesquisa científica, tecnológica e extensionista por meio do incentivo à participação de estudantes em projetos que possam contribuir na formação de recursos humanos qualificados e otimizar a qualidade de ensino e sua indissociabilidade com a pesquisa e com as atividades extensionistas;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação em pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior servindo de incentivo à formação em pesquisa;
- III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que tem por objetivo estimular os estudantes de graduação do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias voltadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, conforme eixos estruturantes definidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).



Art. 2.º Todos os Planos de Trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão deverão atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF.

Parágrafo único. Entende-se por Plano de Trabalho o documento que abrange uma das etapas do projeto de pesquisa, que se caracteriza por possuir título, resumo, palavras-chave, introdução, objetivos, materiais e métodos ou desenvolvimento da pesquisa, resultados esperados, cronograma, produção científica e referências, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo executado por estudante de iniciação científica indicado(a) pelo(a) orientador(a), que também é coordenador(a) de projeto.

Art. 3.º Os Projetos de Pesquisa de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS e homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF precisarão indicar estudantes de iniciação científica conforme este Edital.

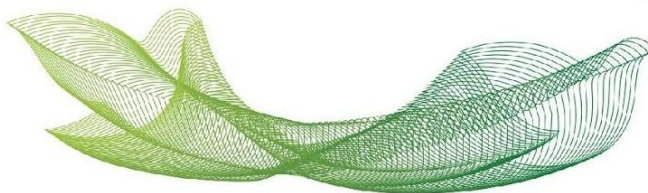
Art. 4.º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1.º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

§ 1.º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- III. Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICIText/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco.

§ 2.º O valor e o número de bolsas PIBIC e PIBITI estarão vinculados às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 3.º O valor e o número de bolsas PROBAICIText/USF estarão vinculados às cotas institucionais estabelecidas para o PICIText.



§ 4.º Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para participação no PICIText sem subsídio de bolsa (não remuneradas), condicionadas à existência de Coordenador do Projeto voluntário, nos moldes estabelecidos no Edital PROEPE/PROAP 4/2026.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

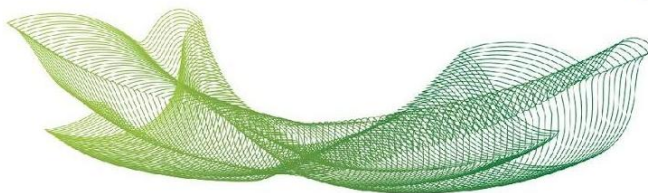
Art. 5.º São objetivos do PICIText:

- I. despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos entre estudantes, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão;
- II. promover a inserção e formação de estudantes de graduação em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- III. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades, instituições de pesquisa e empresas no país;
- IV. possibilitar a interação entre atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovações produzidas na graduação e em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade São Francisco e outras instituições;
- V. fomentar a pesquisa no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou nos eixos estruturantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação stricto sensu;
- VII. ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- VIII. promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas diferentes áreas de educação.
- IX. promover a aproximação entre Universidade e setor produtivo, fortalecendo a transferência de conhecimento e tecnologia por meio do incentivo ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, incluindo produtos, processos, serviços ou sistemas, com potencial de aplicação industrial e impacto socioeconômico.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º São requisitos necessários para o(a) coordenador(a) e colaborador(a) de projeto:

- I. atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF;



- II. atender ao Edital PROEPE/PROAP 4/2026;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF homologado pelo NPS ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão inscrito e selecionado conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2026.

Art. 7.º São requisitos necessários para se candidatar a estudante de iniciação científica do PICIText:

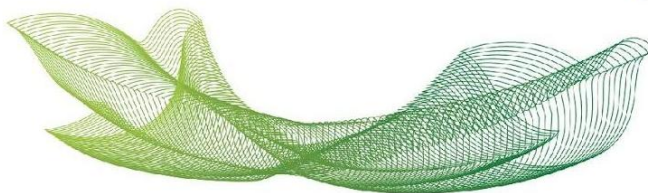
- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, semipresencial ou a distância da USF;
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. não ter pendência junto ao NPA, no caso de participação em ciclos anteriores;
- V. ser selecionado e indicado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto;
- VI. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado;
- VII. participar apenas de um projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2026;
- VIII. ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 20 horas semanais para se candidatar às bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, não podendo ter vínculo empregatício ou outra fonte de renda;
- IX. ter disponibilidade para dedicação de 10 horas semanais para se candidatar às bolsas PROBAICIText ou 4 horas semanais para participação voluntária no PICIText;
- X. preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência do projeto; caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar o cancelamento da participação do(a) estudante;
- XI. não ter tido histórico de cancelamento da participação no programa em ciclos anteriores ou ter sido simultaneamente indicado por dois orientadores em projetos distintos.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 8.º São requisitos para o Plano de Trabalho do(a) estudante candidato(a) ao processo de seleção do PICIText:

- I. ser elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa;



- II. estar vinculado a um projeto de pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGSS) homologado pelo NPS ou a um projeto acadêmico selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2026;
- III. apresentar aspectos que caracterizam a pesquisa científica, tecnológica, de inovação ou extensionista;
- IV. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada estudante candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades;
- V. ser submetido pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa por meio da plataforma: <https://forms.gle/znwJCr8CHx94ZAfw6>.

Art. 9.º Durante o período de inscrição, o(a) coordenador(a) do Projeto de Pesquisa deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s), submeter o Plano de Trabalho e a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do(a) estudante candidato(a) contemplando informações sobre o plano de trabalho a ser executado;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa, as atividades desenvolvidas no ciclo anterior, por meio da plataforma a ser disponibilizada posteriormente;
- III. o link do currículo Lattes do(a) estudante candidato(a).

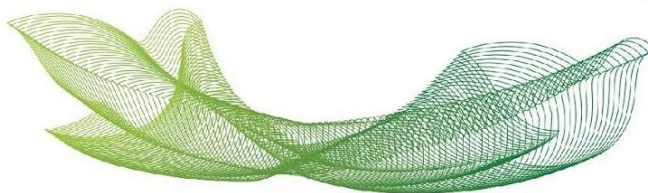
§ 1.º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa.

§ 2.º Os modelos dos documentos requeridos para inscrição estão disponibilizados no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

§ 3.º Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir do e-mail institucional.

Art. 10. Planos de Trabalho que envolvam pesquisa em seres humanos, animais, técnicas e métodos de engenharia genética ou realizem pesquisas com organismos geneticamente modificados deverão prever, respectivamente, a aprovação emitida pelos Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da USF, Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) da USF, Comissão Interna de Biossegurança da USF (CIBio-USF) e cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado).

Art. 11. Planos de Trabalho de projetos que envolvem inovações tecnológicas passíveis de proteção intelectual deverão incluir os termos de sigilo e de propriedade intelectual para que



sejam examinadas as oportunidades e a conveniência de suas proteções junto às PROEPE e PROAP, antes de suas divulgações ou publicações.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise e avaliação pelo Comitê Institucional do PICIText;
- III. seleção final dos planos de trabalho pelas PROEPE e PROAP.

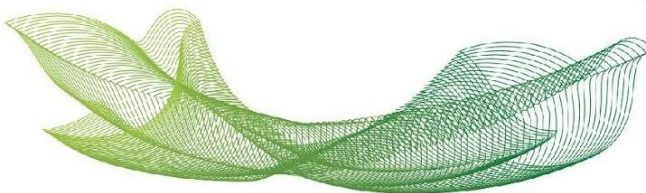
Art. 13. Quando for o caso, os Planos de Trabalho serão avaliados por comitê externo e avaliadores ad hoc nomeados por portaria própria pela PROEPE.

Art. 14. Serão considerados como prioridade os planos de trabalho vinculados aos projetos que possuírem as seguintes características:

- I. estar inserido nas áreas estratégicas institucionais;
- II. interatuar com os PPGSS da USF;
- III. interagir com as políticas públicas sociais, educacionais e de saúde;
- IV. apresentar financiamento por órgãos de fomento externos, registrados no Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa e Inovação (EAPI) da USF;
- V. ter viabilidade técnica e financeira para execução do projeto;
- VI. dispor de parcerias com outras instituições de ensino nacionais ou internacionais, empresas privadas, organizações civis e órgãos públicos, para apoio técnico-científico ou financeiro, registradas no EAPI;
- VII. apresentar perfil inovador com potencial de geração de propriedade intelectual;
- VIII. apresentar perfil extensionista com atendimento à comunidade e característica de pesquisa-ação;
- IX. demonstrar mérito técnico-científico, tecnológico-inovador ou extensionista;
- X. apresentar relevância social, política, econômica e desenvolvimento regional;
- XI. ser sustentável, com potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social;
- XII. apresentar grau de aderência a um dos eixos estruturantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 15. Os planos de trabalho serão selecionados considerando:

- I. atendimento aos quesitos relacionados aos incisos do art. 14;



- II. mérito e natureza do projeto de pesquisa;
- III. produção técnico-científica do coordenador e participação em editais anteriores.

Art. 16. De acordo com o processo avaliativo, os planos de trabalho poderão ser classificados conforme as modalidades dos projetos de pesquisa previstos no Edital PROEPE/PROAP 4/2026.

Art. 17. A seleção dos(as) estudantes não poderá:

- I. fazer restrições quanto à sua idade, ao fato de já serem graduados em outro curso, ao número de renovações para o mesmo estudante, à modalidade de ensino (presencial ou a distância) ou ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;
- II. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo coordenador do projeto, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- III. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 1.º As bolsas serão destinadas aos estudantes conforme § 1.º, § 2.º e § 3.º do art. 4.º deste Edital.

§ 2.º As vagas sem remuneração previstas no § 4.º do art. 4.º deste edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no § 4.º do mesmo artigo.

Art. 18. Após a análise de mérito e relevância dos planos de trabalho, os resultados serão expressos com base no projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 4/2026, considerando a indicação do(a) coordenador(a), o mérito do plano de trabalho e desempenho acadêmico do(a) estudante.

Parágrafo único. A seleção final dos(as) estudantes será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

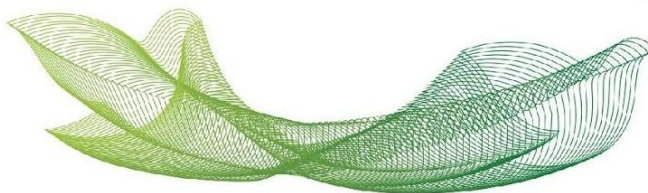
CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 19. Os resultados serão publicados em 17 de junho de 2026, no endereço <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=75046990>.

§ 1.º Serão elaboradas as seguintes listas de selecionados:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;



- II. uma com os candidatos ao PIBITI/CNPq selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2026;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICIText/USF selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 4/2026.

§ 2.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo(a) coordenador(a) do projeto, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, de 17 a 18 de junho de 2026.

§ 3.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText, houver desistência ou cancelamento da participação do(a) estudante, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista, ou a sua exclusão do PICIText, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, conforme formulário disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>.

§ 4.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText, houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação do(a) coordenador(a) do projeto, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

§ 5.º A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de estudantes candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

Art. 20. Os Planos de Trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de termo de compromisso por todos os executantes, por meio de portal de assinatura eletrônica, viabilizado pelo NPA.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 21. Compete à coordenação do projeto de pesquisa:

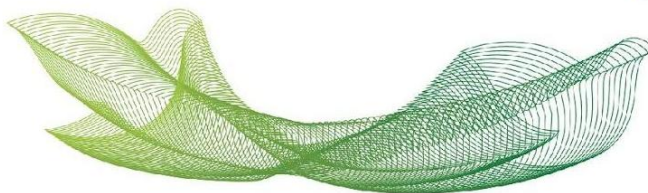
- I. estabelecer os critérios de seleção de estudantes para iniciação científica, coorientador e associado de projeto de pesquisa, quando for o caso;
- II. orientar o estudante nas distintas fases da pesquisa;
- III. coordenar, orientar e supervisionar a equipe sobre a qual é responsável;
- IV. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando e emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido;



- V. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa e participar do evento anual de iniciação científica promovido pela USF e demais eventos científicos;
- VI. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. participar de reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa, citando o nome da USF como instituição de afiliação das publicações;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- X. manter o currículo lattes e Google Scholar atualizados;
- XI. no caso de solicitação de renovação, incluir plano de trabalho atualizado e relatório final conforme cronograma constante do anexo;
- XII. formalizar o termo de compromisso para condução do projeto de pesquisa e orientação de estudantes por meio do portal de assinatura eletrônica viabilizado pelo NPA;
- XIII. solicitar o cancelamento do orientando do PICIText em casos de conclusão de curso, desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição por meio de formulário próprio disponível em: <https://www.usf.edu.br/pesquisa/index.vm?id=185241131>;
- XIV. tomar medidas para a formalização de convênios, parcerias, cooperação técnico-científica e/ou financeira, participação dos associados de projeto e estudantes, cadastros de materiais permanentes adquiridos, registros e controle de recursos captados por meio dos projetos de pesquisa via Escritório de Apoio Institucional à Pesquisa e Inovação (EAPI);
- XV. apresentar, ao final do ciclo, o relatório de participação docente disponível em: <https://forms.gle/SzyMRtYsxxznuKD58>.

Art. 22. Compete ao colaborador do projeto:

- I. contribuir com as atividades do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e colaborar com os trabalhos desenvolvidos;
- II. coorientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e/ou de extensão;
- III. participar do encontro anual de iniciação científica promovido pela USF e demais eventos científicos;
- IV. contribuir com a produção científica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- V. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- VI. manter o currículo Lattes atualizado.



Parágrafo único. Em caso de eventual impedimento da participação do coordenador do projeto, o colaborador pode assumir a orientação dos estudantes, cabendo ao NPA, em casos omissos, o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade dos trabalhos.

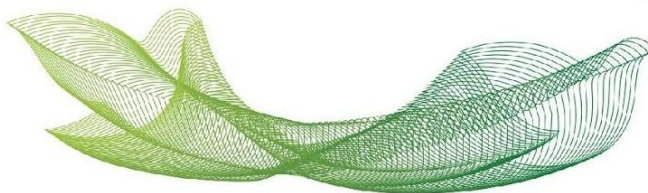
Art. 23. Compete ao estudante de iniciação científica:

- I. executar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho;
- II. apresentar os resultados da pesquisa em forma de relatórios parciais e finais, painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no encontro anual de iniciação científica promovido pela USF;
- III. elaborar e enviar um relatório final até 15 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, comentado e avaliado pelo coordenador do Projeto;
- IV. no caso de solicitação de renovação, enviar plano de trabalho atualizado e o relatório do período, com anuência e justificativa do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa;
- V. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICIText/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, ou como voluntário do PICIText (para o caso dos orientandos não bolsistas) em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. contribuir com a produção científica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.

§ 1.º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do caput sem justificativa aceita pelo Comitê do PICIText, NPA, NPS e NEXT acarretará cancelamento da participação do(a) orientando(a) no PICIText, e suspensão da bolsa, quando for o caso.

§ 2.º Estudantes bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:

- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- III. manter atualizada toda a documentação referente aos órgãos de fomento;
- IV. para bolsistas PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq, é necessário ter conta-corrente individual no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário;
- V. para bolsistas PROBAICIText/USF é necessário ter conta-corrente individual em qualquer banco, não sendo aceitas contas de pessoa jurídica, contas conjuntas, conta fácil, conta poupança nem conta salário.



§ 3.º Estudantes bolsistas deverão devolver ao órgão de fomento os valores atualizados de todas as mensalidades recebidas, caso não sejam cumpridos quaisquer requisitos previstos neste edital e compromissos estabelecidos em documento próprio, conforme prevê a RN 017/2006/CNPq.

§ 4.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

§ 5.º Ao final do ciclo, estudantes bolsistas e/ou voluntários que atenderam aos requisitos estabelecidos neste artigo podem requerer o certificado de participação, a partir do preenchimento de formulário próprio, disponível em: <https://forms.gle/JmUZgVmWe9qDZnWTA>.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

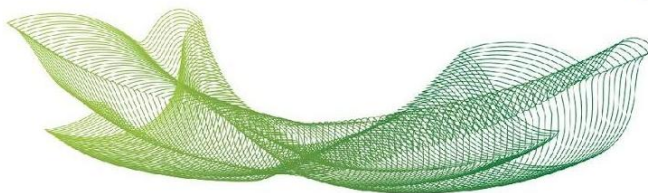
Art. 24. A vigência dos Planos de Trabalho selecionados por este edital ao Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 meses, a partir de 1.º de agosto de 2026, obedecidas as datas disponibilizadas no anexo.

Art. 25. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 26. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de fevereiro de 2026.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



CRONOGRAMA

PROCESSO – Ciclo de IC 2026/2027	PERÍODO
Inscrições para a seleção de docentes e projetos de pesquisa e/ou extensão para o PICITExt	16/2 a 23/4
Inscrição para seleção de estudantes e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão	16/2 a 23/4
Análise da documentação submetida/ Comitê de análise documental	23/4 a 24/4
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comitê do PICITExt/USF	27/4 a 23/5
Avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/ Comitê do PICITExt/USF	27/4 a 23/5
Encontro de Iniciação Científica	14 a 16/5
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP	25/5 a 29/5
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo e consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS)	1.º/6 a 12/6
Publicação do resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e dos estudantes selecionados ao PICITExt por meio de Edital PROEPE/PROAP e Edital PROEPE, respectivamente	17/6
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho (estudantes)	17 a 18/6
Assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e docentes selecionados	19/6 a 30/8
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho para os docentes selecionados	1.º/8 a 20/9
Vigência dos projetos	1.º/8/2026 a 31/7/2027
Entrega de relatório parcial: estudantes de IC do ciclo 2026/2027	15/12/2026
Entrega do relatório final: estudantes de IC do ciclo 2026/2027	15/6/2027
Entrega do relatório de participação docente: coordenadores de projeto de pesquisa do ciclo 2026/2027	15/6/2027